# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000167750017D0027FA024C5D02047E

**EMENDA**

Nos termos do artigo 162 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescente-se ao Art.20 do Projeto de Lei nº 4142, de 2021, o Parágrafo segundo e demais incisos.

"Art. 20…

Parágrafo segundo. Estabelece que no mínimo 10% dos contratos se destinem ao Empreendedorismo Feminino, respeitando os regramentos apresentados mas com as seguintes regras:

I – Os prazos serão de mínimo 08 meses e no máximo 18 meses.

II – A implementação de prazos de carência de ate 12 meses para o início do pagamento das parcelas do financiamento.

III – A possibilidade de Micro empreendedoras individuais com apresentação de faturamento de 06 meses de atuação ou a declaração anual do MEI.

IV – Estas empreendedoras terão acesso ao financiamento independente de estarem ou não cadastradas em listas de restrição ao crédito."

Pelotas,15 de junho de 2021

_____

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Vereadora do PT



Criado Por: 28886062087

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa fazer com que o Empreendedorismo Feminino seja estabelecido como diferencial no enfrentamento da crise econômica, que por conta da pandemia, muitas destas mulheres já estão com restrições ao credito, desta forma não considerar pendências de créditos, geradas durante a pandemia, traz uma possibilidade de acessar esse credito e modernizar ou viabilizar seu empreendimento para gerar renda.

É papel do poder publico criar um programa de micro credito diferenciado dos habituais ja estabelecidos no mercado financeiro. O objetivo deve ser sempre como método a construção de um fundo garantidor, que possibilite a desburocratização e a facilitação do acesso ao credito para empreendedores que tradicionalmente o sistema financeiro não alcança.

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:4868/15/06/2021

Criado Por: 28886062087